

1. **DO OBJETO:** constitui objetivo do presente termo de referência a **contratação de serviços de digitalização de documentos de responsabilidade de diversas Secretarias do Município de Itatira - CE.**

2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VR. MENSAL ESTIMADO |
|------|---|---------|--------|---------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL CONTENDO TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DESPESAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> DO MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE. | MÊS     | 11     | 4.150,00            |
| 02   | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL CONTENDO TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DESPESAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> DO MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE.       | MÊS     | 11     | 4.150,00            |
| 03   | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL CONTENDO TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DESPESAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA <b>SECRETARIA SAÚDE</b> DO MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE.                       | MÊS     | 11     | 4.150,00            |
| 04   | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL CONTENDO TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DESPESAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA <b>SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> DO MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE.          | MÊS     | 11     | 4.150,00            |
| 05   | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL CONTENDO TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DESPESAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE INTERESSE DO <b>GABINETE DO PREFEITO</b> DO MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE.                   | MÊS     | 11     | 4.150,00            |

### 2.1. Especificação e detalhamento dos serviços

**2.1.1.** A digitalização dos documentos deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Itatira do Ceará-CE;

**2.1.2.** Os documentos a serem digitalizados são referentes ao exercício que a Secretaria solicitante exigir;

**2.1.3.** A estação de trabalho, completa e funcional, será fornecida, montada e mantida sob responsabilidade da Contratada, com equipamentos, recursos técnicos e humanos necessários;

**2.1.4.** A digitalização deverá ser de todos os documentos constantes em cada processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização ao ser digitalizado;

**2.5.** É absolutamente vedada a interpretação de qualquer informação não legível no original em papel, assegurando a confiabilidade das informações;

**2.1.6.** A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações abaixo:

- ⇒ Equipamento Utilizado: Scanner de Mesa.
- ⇒ Formato do Arquivo de Imagem: PDF em OCR (pesquisável).
- ⇒ Tamanho do Formato do Arquivo: Papel A4.
- ⇒ Coloração: Preta / Colorida / Tom de cinza
- ⇒ Resolução Mínima: 200 dpi.
- ⇒ Forma de Entrega das Digitalizações: Mídia(s) de CD/DVD-ROM, HD ou disponibilização em HD Externo;

11/11/12

**2.1.7.** Todas as imagens serão inspecionadas, verificando-se a qualidade das mesmas e não serão aceitas:

- ⇒ Imagens invertidas.
- ⇒ Rotacionamento incorreto das imagens.
- ⇒ Resolução incorreta da digitalização.
- ⇒ Existência de faixas e manchas brancas ou pretas.
- ⇒ Imagem não inteira.
- ⇒ Formato incorreto de arquivo.
- ⇒ Extensão incorreta de arquivo.
- ⇒ Quantidade das imagens diferente da quantidade de originais em papel.
- ⇒ Imagem fora no ângulo correto de 90° em suas bordas.
- ⇒ Imagens com erros na digitalização serão devolvidas à CONTRATADA para nova captura e substituição nas séries correspondentes.

**2.1.8.** Os documentos digitalizados devem ser devolvidos à CONTRATANTE sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que receberam;

**2.1.9.** Cada mídia contendo os documentos deverá ter identificação do conteúdo na parte externa;

**2.1.10.** Quando necessário, as mídias para armazenamento serão fornecidas pela CONTRATADA;

**2.1.11.** Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já digitalizados, serão repassados à CONTRATADA para ser efetuada a sua inclusão;

**2.1.12. Documentos a serem digitalizados, conforme solicitação da Secretaria interessada:**

- ⇒ Documentos Contábeis;
- ⇒ Folha de Pagamento;
- ⇒ Processos Licitatórios;
- ⇒ Contratos diversos;
- ⇒ Certificados de Registros Cadastrais;
- ⇒ Decretos;
- ⇒ Leis;
- ⇒ Convênios;
- ⇒ Portarias;
- ⇒ Extratos bancários;
- ⇒ Documentos de controle interno;
- ⇒ Relatório da LRF;
- ⇒ Prestações de contas;
- ⇒ Documentação referente à receita e despesas diversas;

**2.2. Dos recursos orçamentários estimativa de preços:**

2.2.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão das seguintes dotações orçamentárias:

|   |                        |
|---|------------------------|
| Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças | 0301.04.122.0052.2.007 |
| Funcionamento da Secretaria de Assistência Social       | 1801.08.122.0052.2.064 |
| Funcionamento do Fundo Municipal de Educação            | 0501.12.122.0052.2.022 |
| Supervisão e Coordenação do Gabinete do Prefeito        | 0201.04.122.0052.2.004 |
| Funcionamento da Secretaria de Saúde                    | 0401.10.122.0052.2.012 |

2.2.2. Elemento de despesa nº 33.90.39.00 (serviços terceiros de pessoa jurídica).

2.2.3. Os preços mensais estimados apresentados na tabela acima foram obtidos a partir do cálculo da mediana aplicada aos valores mensais constantes nas cotações de preços, conforme memorial de cálculo parte integrante do processo licitatório.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação dos serviços de digitalização de documentos é o processo de conversão de documentos físicos para o formato digital. Qualquer documento que contenha informação relevante para administração pública e

gestores pode ser digitalizado. Neste processo de conversão de documentos o acervo é escaneado e os arquivos, passam por um processo de gravação em meio magnético para implantação e manutenção de arquivo digital. Com a implantação destes serviços a redução nos custos será contínua começando pela redução na demanda de cópias desnecessárias, preservação do arquivo original - devido ao mínimo de acesso ao documento físico, otimizando o espaço físico para armazenagem de arquivo.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

#### **5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

**5.1.** Os serviços serão executados nas dependências da Sede da **Prefeitura Municipal de Itatira-CE**, sito à Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Bairro Centro, neste município ou ainda em outro lugar a ser combinado com a Secretaria solicitante.

**5.2.** Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Secretaria solicitante.

#### **6 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no item 2 através de servidor designado pela Secretaria solicitante.

#### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços, neste Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;

**7.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**7.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

**7.4.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**7.5.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

**7.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**7.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

**7.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

**7.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**7.10 -** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.11 -** No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**8.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itatira, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMI rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itatira, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itatira.

9.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Itatira.

9.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMI, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

9.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

9.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITATIRA.

9.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Itatira poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

9.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Itatira, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itatira pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

9.8 - A declaração de idoneidade é da competência da(s) Secretaria(s) Contratante(s) do município de Itatira.

#### **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência, podendo determinar prazo para correção do serviço eventualmente fora de especificação.

#### **11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

11.1. Comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços através de apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

#### **ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

Edital 2

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

LOCAL E DATA

À  
Comissão Permanente de Licitações do Município de Itatira/CE.  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos às Vs. Sas., nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para o prazo de execução de \_\_\_\_\_.

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QTD. | VR. MENSAL | VR. TOTAL |
|----------------------------|---|-------|------|------------|-----------|
| 1                          | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO DAS DIVERSAS FASES DAS DESPESAS PÚBLICAS JUNTO A <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> DO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE.           | MÊS   | 11   |            |           |
| 2                          | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO DAS DIVERSAS FASES DAS DESPESAS PÚBLICAS JUNTO A <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> DO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE.              | MÊS   | 11   |            |           |
| 3                          | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO DAS DIVERSAS FASES DAS DESPESAS PÚBLICAS JUNTO A <b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> DO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE. | MÊS   | 11   |            |           |
| 4                          | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO DAS DIVERSAS FASES DAS DESPESAS PÚBLICAS JUNTO A <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> DO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE.     | MÊS   | 11   |            |           |
| VALOR GLOBAL R\$           |   |       |      |            |           |
| (valor global por extenso) |   |       |      |            |           |

Neste ato, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

DADOS DO PROPONENTE:

- Razão Social
- Endereço
- Telefone
- E-mail
- CNPJ:
- Banco/Agência e Conta Corrente:
- Validade da Proposta: ..... (.....) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)

Nesta oportunidade, DECLARAMOS que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.



Itatira

Atenciosamente,

---

Assinatura Proponente Carimbo da empresa  
/Assinatura do responsável legal

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.739/0001-48, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de despesas, Sr. \_\_\_\_\_, infra-firmada, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a EMPRESA, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2501.01/2021-TP, Processo nº 2001.01/2021-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Tomada de Preços nº 2501.01/2021-TP, devidamente homologada pelo respectivo Secretário Municipal, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CE**, na conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico constante da Tomada de Preços nº 2501.01/2021-TP, no qual restou vencedora a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O valor Global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. | VR. MENSAL | VR. TOTAL |
|----------------------------|---------------|-------|------|------------|-----------|
|                            |               |       |      |            |           |
|                            |               |       |      |            |           |
| VALOR GLOBAL R\$           |               |       |      |            |           |
| (valor global por extenso) |               |       |      |            |           |

3.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação



que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução a partir da emissão de ordem de serviços, respeitando as condições do item 4.2 deste termo, até 31 de dezembro de 2021 e o prazo de vigência com início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2019, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2501.01/2021-PP, neste Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10 - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



6.11 - No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00 (serviços terceiros de pessoa jurídica);

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itatira, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMI rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itatira, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itatira.

9.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Itatira.

9.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMI, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

9.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

9.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITATIRA.

9.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Itatira poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

9.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Itatira, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itatira pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

9.8 - A declaração de idoneidade é da competência da(s) Secretaria(s) Contratante(s) do município de Itatira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

12.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência, podendo determinar prazo para correção do serviço eventualmente fora de especificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itatira, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itatira-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa Responsável  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

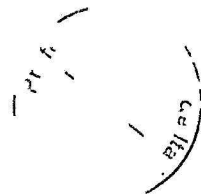
#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF



**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**V.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)

**V.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)

**V.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)

**V.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)